

RECOMENDAÇÕES DO CONTROLE INTERNO NO PODER JUDICIÁRIO NO PERÍODO DE 2012 A 2014

Fabrizio Ricardo do Rêgo Alves e Silva

Instituto de Educação Superior de Brasília - IESB

2016

INTRODUÇÃO

A Constituição Federal no art. 70 estabelece o dever de prestar contas, destacando-se ainda o art. 71 da Constituição Federal, o qual estipulou, dentre outras disposições, a competência do TCU julgar as contas dos administradores públicos conforme o inciso II (BRASIL, 1988).

As peças para os processos de tomada e prestação de contas são formalizadas e encaminhadas pelos órgãos do sistema de controle interno ao TCU, a partir das quais são realizadas a apreciação e o julgamento (TCU, 2016).

No âmbito do poder judiciário, não há uma unidade central de controle interno, cada órgão possui uma unidade responsável para atuar nessa área em sua estrutura organizacional, promovendo a avaliação dos cumprimentos das metas relacionadas ao orçamento da União, a comprovação da legalidade e avaliação dos resultados da gestão, o controle das operações de crédito e o apoio ao controle externo nos termos do art. 74 da Constituição Federal.

Nesse contexto, busca-se apresentar no presente trabalho um panorama das recomendações produzidas pelas unidades de controle interno do STF, dos tribunais superiores e do CNJ, a partir dos relatórios de gestão emitidos pelos órgãos de cúpula do Poder Judiciário no período de 2012 a 2014 para o respectivo processo de prestação de contas anual.

OBJETIVOS

- Realizar o levantamento das recomendações produzidas pela Secretaria de Controle Interno do STF, dos tribunais superiores e do CNJ no período de 2012 a 2014;
- Categorizar e quantificar as recomendações produzidas nas fiscalizações realizadas pela unidade de controle interno de cada órgão no período de 2012 a 2014.
- Analisar as recomendações emitidas pela SCI do STF, dos tribunais superiores e do CNJ, referenciadas nos relatórios anuais de contas do período de 2012 a 2014.

METODOLOGIA

O desenho desse estudo foi do tipo transversal e compreendeu o período de 2012 a 2014. Tem caráter descritivo e foi desenvolvido a partir do levantamento das recomendações exaradas pelas unidades de controle dos órgãos de cúpula do Poder Judiciário.

Utilizaram-se como fonte de dados os relatórios anuais de gestão dos órgãos, obtidos em pesquisa realizada em bases de dados online no sítio do Tribunal de Contas da União – TCU, e complementarmente, nos sítios eletrônicos dos referidos órgãos. Para fins de realização deste trabalho, considerou-se como atendidas as recomendações que foram listadas como tendo sido reportadas como plenamente atendidas.

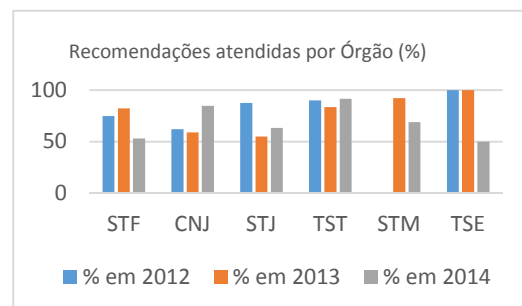
O levantamento das informações foi realizado individualmente e os dados e sua análise foram organizados em tabelas, sendo apresentados segundo órgãos estudados.

RESULTADOS

As recomendações emitidas pelas unidades de controle dos órgãos em estudo trataram de impropriedades administrativas em virtude das fragilidades dos controles internos administrativos, bem como do acompanhamento e orientação da gestão.

Tabela 1 - Quantidade total e percentual de recomendações atendidas por ano:

Órgão/Ano	Total	% atendi das	Total	% atendi das	Total	% atendi das
	2012		2013		2014	
STF	326	74,85	270	82,22	115	53,04
CNJ	29	62,06	80	58,75	65	84,61
STJ	345	87,54	234	54,7	587	63,37
TST	79	89,87	54	83,33	47	91,49
STM	-	-	26	92,31	112	68,75
TSE	4	100	3	100	2	50



CONSIDERAÇÕES FINAIS

Embora a expectativa inicial, de realizar um *benchmarking* entre os órgãos de cúpula do Poder Judiciário não ter sido possível, a análise individual de cada órgão possibilitou uma visão do panorama da atividade de controle exercida pelas unidades nos órgãos em tela.

Embora os relatórios, divulgados anualmente, sejam uma importante ferramenta de *accountability*, sugere-se um detalhamento maior no tocante as informações relacionadas às recomendações, e uma padronização que permita a realização de um *benchmarking* entre as instituições com vistas ao aprimoramento das atividades de auditoria, e que dessa forma permitiriam um maior controle social sobre as atividades dos órgãos e das unidades de controle destes.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Poder Legislativo, Brasília, DF, 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm>. Acesso em 09/02/2016.

CHIAVENATO, Idalberto. **Iniciação à Administração Geral**. 3. ed. rev. e atual. – Barueri, SP: Manole, 2009.

COMMITTEE OF SPONSORING ORGANIZATIONS OF THE TREADWAY COMMISSION – COSO. **Controle Interno – Estrutura Integrada**: sumário executivo. Tradução de Instituto dos Auditores Internos do Brasil (Audibra) e PricewaterhouseCoopers Governance, Risk and Compliance, Jersey City: AICPA, 2013.